

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2023

Mantenedoras estão obrigadas a promover o desconto da Contribuição Assistencial, na folha de pagamento de seus EMPREGADOS, para recolhimento em favor do SINDICATO representante, por meio de boleto bancário no site do SAAEABC.org.br informado às instituições.

Prazo para oposição ao pagamento: Fica assegurado aos *Auxiliares de Administração Escolar* direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial, que deverá ser formalizada por *carta individual e igual modelo no site do SAAE-ABC*, enviada pelos correios, com aviso de recebimento AR, no envelope deverá constar o nome do funcionário e o CNPJ da Escola, empregado deverá comparecer ao Sindicato, pessoalmente e individualmente com **2 vias** e com documento de identidade com foto, com o agendamento efetuado no próprio site do SAAEABC ou enviar pelos correios com o A.R. (aviso de recebimento) individual após, entregar a cópia protocolada no RH ou Departamento Pessoal de sua Escola se a entrega for pessoalmente ou o A.R. junto com uma cópia do termo de oposição para aqueles enviados pelo correios.

Data de início de entrega: **03 de abril**

Data final da entrega: **02 de maio**

Horário de recebimento: **9h00min às 15h45 minutos**

Não haverá expediente nos dias 07 (sexta feira santa) 21 de abril (Tiradentes) e 01 de maio (trabalho)

Cumpramos ressaltar que a contribuição assistencial é facultativa do empregado, porém, a ausência de oposição nos termos consignados na norma coletiva, serão entendidos como anuência à referida cobrança, tornando-a obrigatória.

A instituição deve disponibilizar, no quadro de avisos dos empregados, em lugar visível e de fácil acesso dos mesmos o presente comunicado, bem como o inteiro teor do acordo judicial que segue neste. É de extrema relevância que todos os AUXILIARES sejam informados acerca do prazo de oposição.

Cada empregado deve manifestar a sua vontade individualmente, sem qualquer interferência da instituição, pois pode caracterizar crime contra a Organização Sindical.

Após o prazo de oposição, as instituições receberão do sindicato boleto com as datas de recolhimento e os valores a serem descontados dos empregados, devendo ser observada a limitação imposta de 1% (um por cento) ao mês e o total de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do salário do empregado.

“JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”